



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



LEI Nº874/2011, DE 06 DE MAIO DE 2011

CERTIFICO QUE A Lei 874/2011
FOI PUBLICADO NESTA DATA, C/ FIXAÇÃO
NO MURAL DE EDITAIS.
Em 06/05/2011

Dispõe sobre a concessão de
Reajuste de Valores dos
Vencimentos dos Agentes de
Combate às Endemias e dá
outras providencias.

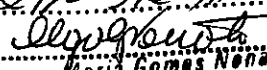
O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MURITIBA, Faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido que a remuneração referente ao salário base dos Agentes de Combate às Endemias do Município de Muritiba, a partir de 01 de maio de 2011, passará a ser de R\$572,25 (quinhentos e setenta e dois reais e vinte e cinco centavos) mensais, o aumento será da ordem de 5% (cinco por cento) sobre o salário Mínimo vigente.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, 06 de maio de 2011.


EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 10.044
Em 27/05/2011

Iga Maria Gomes Nenato
Aux. Administrativo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURITIBA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MURITIBA, 21 de dezembro de 2010.


EPIFÂNIO MARQUES SAMPAIO
Prefeito Municipal

Câmara de Vereadores de Muritiba
Estado da Bahia
Protocolo n.º 9.726
Em 04/04/2011
Depoimento
ga Maria Gomes Nonato
Aux. Administrativo

CERTIFICO QUE A Lei 868/2010
FOI PUBLICADA DATA, C/ FIXAÇÃO
NO DIA 21 DE 12 DE 2010

Projeto de Lei de Autoria do Excelentíssimo Senhor, **JOSENILSON DIAS DOS SANTOS**, Vereador do Município de Muritiba.